



CÁRITAS DIOCESANA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal - Lei 1490 de 23/09/70

CNPJ 45.096.062/0001-87

REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

1) FINALIDADE

O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios de recrutamento, seleção e contratação de pessoal qualificado para atuação profissional nas atividades desenvolvidas pela OSC da entidade Caritas Diocesana de São José do Rio Preto, inscrita no CNPJ 45.096.062/0001-87 com sede Rua Delegado Pinto de Toledo, nº 2143 bairro Boa Vista, São José do Rio Preto/SP.

Todas as normas aplicáveis ao recrutamento, seleção e contratação de pessoal para integrarem o quadro de pessoal da OSC serão regidos pelos princípios básicos de moralidade, impessoalidade, eficiência, legalidade e busca permanente de qualidade e competência de profissionais, bem como pela adequação aos objetivos da entidade.

Todo o processo de Recrutamento, Seleção e Contratação de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização das instâncias pertinentes.

2) PROCESSO DE SELEÇÃO

No âmbito dos processos de seleção de pessoal, compete:

➤ **Ao presidente da entidade:**

- Solicitar e/ou aprovar requisição de Admissão de funcionário;
- Participar da entrevista pessoal com os candidatos.
- Ajudar a definir o candidato mais adequado ao perfil solicitado e que atende as necessidades exigidas pela entidade.

➤ **A coordenadora:**

- Realizar solicitação de admissão de funcionário;
- Participar das etapas de avaliação comportamental e técnica;
- Analisar os resultados apresentados pelos candidatos;
- Definir o candidato mais adequado ao perfil solicitado e que atende as necessidades exigidas pela entidade.



CÁRITAS DIOCESANA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal - Lei 1490 de 23/09/70

CNPJ 45.096.062/0001-87

➤ Departamento de Recursos Humanos:

- Realizar processo de recrutamento e seleção de pessoal;
- Triagem de currículos;
- Participar da entrevista presencial;
- Encaminhar o candidato para realizar exame admissional;
- Exigir através da Lei Federal 14.811/2024 a emissão das Certidões Criminais Estadual e Federal.

3) DO DESENVOLVIMENTO DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

O procedimento de contratação de pessoal terá início mediante a solicitação da coordenadora, interessada na contratação dos serviços efetivamente necessários.

A coordenadora encaminhará a requisição de Admissão de Funcionário para aprovação da Secretaria da Educação e posteriormente para aprovação da Diretoria da entidade.

A requisição de Admissão de Funcionário pode ser aberta nos casos de substituição de um colaborador ou aumento de quadro de funcionário, desde que contemplado no orçamento ou aprovado pela Secretaria da Educação e Diretoria.

A vaga poderá ser divulgada por meio de mídia social e conterá, resumidamente, a função a ser preenchida, os respectivos números de vagas, condições para a participação dos candidatos e local para informações.

No processo de Recrutamento e Seleção será analisado o currículo e documentos comprobatórios de experiência, escolaridade e outros dados fornecidos pelos candidatos para avaliação de sua conformidade com os requisitos mínimos exigidos, sempre observando os pré-requisitos definidos na descrição de cargos e funções.

Os candidatos que cumprirem os requisitos mínimos exigidos deverão apresentar fichas de emprego devidamente preenchida e participarão de entrevista pessoal visando apurar o nível de conhecimento específico.

O candidato deve respeitar o prazo informado para apresentação da documentação requerida, sob pena de ser reprovado do processo.

As funções serão preenchidas preferencialmente sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária previamente informada para cada função, podendo variar os períodos vespertinos e matutinos, na forma de revezamento ou escala de serviço.



CÁRITAS DIOCESANA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal - Lei 1490 de 23/09/70
CNPJ 45.096.062/0001-87

4) DISPOSIÇÕES GERAIS

É permitida a contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção de pessoal, sempre que a demanda do processo seletivo estiver acima da condição operacional própria da entidade, seja por volume ou especificidade da (s) vaga (s) existente (s).

Os itens omissos neste Regulamento, com base nos princípios gerais de direito, serão interpretados e decididos em reunião da Diretoria, ouvindo a Coordenação Geral e/ou Assessoria Jurídica, caso necessário.

O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria.

São José do Rio Preto, 18 setembro de 2024

Pe. Natalício Nascimento dos Santos
Presidente
CPF 070.462.218-12